



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Aviso de Licitação	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Ratificação	13
Contratos	14
Convênios	14
Hospital - HMSVP	14
Outros Atos	16
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	22
Atos Legislativos	22
Ato de Posse	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.467, DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas unidades das redes públicas e privada do município de Viradouro no contexto da pandemia de Covid-19 e dá outras providências”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as deliberações da “Comissão Municipal para Gestão da Pandemia da Covid-19 no âmbito da educação”, instituída pelo Decreto nº 6.466, de 29 de julho de 2021, no sentido de que o retorno se faz necessário e os protocolos são adequados para conferir segurança à comunidade escolar;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, em especial a decorrente do Decreto nº 65.849, de 06 de julho de 2021, ditando medidas de observância obrigatória em todo o território estadual paulista;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021 que acrescentou o artigo 1º-A ao Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, reconhecendo como essenciais as atividades no âmbito das atividades escolares nas redes públicas e privada;

CONSIDERANDO que a rede pública municipal de ensino é vinculada e aderente ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, submetendo-se à jurisdição do Conselho Estadual de Educação (CEE) e à supervisão da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), por meio da Diretoria de Educação da Região de Sertãozinho (DE-Sertãozinho);

CONSIDERANDO a Deliberação CEE nº 194/2021, homologada por Resolução de 14 de janeiro de 2021,

estabelecendo normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a Covid-19 – SIMED;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE nº 195/2021, alterada pela CEE nº 196/2021, homologadas por Resolução de 22 de janeiro de 2021, estabelecendo normas para a retomada das atividades presenciais e remotas e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 65, de 26 de julho de 2021 que, no contexto da pandemia da Covid-19 e observados os atos normativos acima citados, traz disposições aplicáveis a todas as escolas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o imperioso atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021, aos alunos de todos os níveis e modalidades da Educação, com garantia das condições de saúde e segurança;

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, bem como a possibilidade de adotar o ensino híbrido durante o período de revezamento de turmas, para cumprimento dos protocolos sanitários;

CONSIDERANDO a vacinação dos profissionais atuantes nas escolas de Educação Básica de todas as redes de ensino e que a aceleração do Plano Municipal de Imunização tem resultado evidente redução da taxa de contaminação, dos casos de internações e ocupação de leitos para tratamento da Covid-19 em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o longo tempo transcorrido desde a suspensão das atividades presenciais com alunos, sendo de fundamental importância o retorno para a consolidação do processo de ensino aprendizagem, recuperação e reforço das competências e habilidades em curso no ensino remoto, e progresso da experiência de socialização e escolarização as crianças em faixa etária escolar obrigatória; e

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito decidir,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 3 de 22

mediante ato fundamentado, sobre a retomada das aulas e demais atividades presenciais na rede pública estadual e nas instituições privadas de ensino, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 65.384/2020;

DECRETA:

Seção I

Disposições de Aplicação Geral

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 02 de agosto de 2021, a retomada das aulas e demais atividades presenciais com alunos em todas as escolas e estabelecimentos de ensino de Educação Básica atuantes no território do município de Viradouro, em qualquer modalidade, inclusive nas instituições filantrópicas que ofereçam projetos assistenciais ou educacionais às crianças e adolescentes, atendidos os seguintes parâmetros:

I - manutenção de distância mínima de um metro (1m) entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

II - planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

III - organização do atendimento presencial com revezamento semanal de alunos, limitado a 50% (cinquenta por cento) do total de matriculados em cada sala de aula;

IV - monitoramento de risco de propagação da Covid-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde;

§ 1º Na Educação Infantil – Creche / Pré-Escola, o revezamento de que trata o inciso III do caput respeitará as especificidades das faixas etárias atendidas e a necessidade de adaptação dos alunos ao ambiente escolar, podendo ser adotadas diferentes periodicidades para a alternância de atendimento presencial e remoto.

§ 2º Até que advenha disposição em sentido contrário, a presença dos alunos nas atividades escolares será opcional, facultada a decisão às famílias e assegurado o atendimento remoto.

§ 3º Os alunos incluídos em grupo de risco para agravamento da Covid-19 e que apresentem atestado médico, poderão participar das atividades escolares exclusivamente por meio remoto, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto estadual nº 64.884, de 22 de março de 2020.

Art. 2º As escolas e estabelecimentos de ensino de Educação Básica apresentarão Plano de Atendimento Escolar Presencial à comunidade escolar, às famílias e às autoridades competentes, inclusive à supervisão da SEDUC/DE-Sertãozinho, nos termos do artigo 2º, Parágrafo único da Resolução SEDUC 65, de 26 de julho de 2021.

Art. 3º Serão consideradas no cômputo da carga horária letiva obrigatória, as atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto, considerando o previsto nos termos do art. 24, VI, da Lf nº 9.394/1996 e da Deliberação CEE nº 195/2021 e suas alterações.

Parágrafo único. Todas as atividades escolares deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas perante as autoridades competentes.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino cumprirão obrigatoriamente as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planos, as diretrizes estabelecidas pela autoridade sanitária local e as Medidas Adicionais de Prevenção dispostas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Compete à Vigilância Sanitária local realizar vistoria prévia para a liberação das escolas e estabelecimentos de ensino, mediante requerimento acompanhado do protocolo sanitário e medidas efetivamente implementadas.

§ 1º Será de vinte e quatro horas (24h) o prazo para a implementação de eventuais adequações apontadas pelos fiscais da Vigilância Sanitária à escola ou estabelecimento de ensino.

§ 2º Além da medida de que trata o caput, as escolas de ensino fundamental e médio informarão seus protocolos à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 4 de 22

supervisão da SEDUC/DE-Sertãozinho.

Art. 6º As unidades escolares são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

§ 1º Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei federal nº 13.709/2018.

§ 2º A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, caberá, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 7º As situações de surto de Covid-19 nas escolas e estabelecimento de ensino, devem ser informadas imediatamente às autoridades da Vigilância Sanitária competentes, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Seção II

Disposições Aplicáveis à Rede Pública Municipal de Ensino

Art. 8º As aulas e atividades letivas presenciais, nas unidades da rede pública municipal de ensino, terão início em 02 de agosto de 2021, para todos os segmentos da Educação Básica.

Parágrafo único. Fica assegurado o atendimento exclusivamente remoto àqueles que assim optarem, mantido o compromisso com a oferta de ensino remoto com qualidade e equidade.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Educação divulgará Plano de Retorno às Aulas e Atividades Letivas Presenciais, documento referência a ser observado pelas unidades na elaboração do Plano de Atendimento Escolar Presencial de que trata o artigo 2º deste Decreto.

Art. 10. As unidades escolares e administrativas vinculadas a Secretaria Municipal da Educação funcionarão em horário normal de expediente.

Parágrafo único. O atendimento ao público deve ser realizado preferencialmente por meio de agendamento prévio, por e-mail ou telefone, exceto nos dias estabelecidos em cronograma para a distribuição de atividades não presenciais.

Art. 11. Os serviços de transporte e alimentação escolar atenderão ao retorno das aulas e atividades presenciais, na conforme determinações da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. O serviço de alimentação escolar será organizado para atendimento a todos os alunos, na conformidade da opção pelo ensino híbrido ou exclusivamente remoto.

Art. 12. Os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal da Educação, em qualquer de suas unidades, devem cumprir suas cargas horárias e turnos convencionais de trabalho em regime presencial, excetuados aqueles que apresentem, comprovadamente, qualquer das seguintes condições:

I - estado gestacional, nos termos da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, até o final da licença maternidade;

II - classificação em grupo de risco para agravamento da Covid-19, e que não possa ser imunizado por prescrição médica, até disposição em contrário;

III - na hipótese de que trata o artigo 1º, II, do Decreto nº 6.355/2021, com redação dada pelo Decreto nº 6.364, de 29 de março de 2021.

§ 1º A qualquer tempo a chefia imediata poderá requerer a apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o servidor permanecerá em trabalho remoto, competindo à sua chefia imediata, quando houver compatibilidade entre a função e o regime de trabalho, delegar atividades adstritas às suas atribuições, orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a prestação do serviço e o efetivo cumprimento da carga horária.

§ 3º A ausência de apresentação pessoal ao local de trabalho será tomada como falta injustificada para todos os fins, sujeita às medidas disciplinares cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 5 de 22

Art. 13. A Secretaria Municipal da Educação disporá, em ato próprio, sobre as ações e normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Seção III

Disposições Finais

Art. 14. Os parâmetros de atendimento e as condições determinantes e autorizadoras das atividades escolares presenciais serão continuamente monitorados pela “Comissão Municipal para Gestão da Pandemia da Covid-19 no âmbito da educação”, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação e órgãos conexos.

§ 1º O acompanhamento, avaliação e revisão das modalidades de atendimento escolar adotadas ocorrerão permanentemente, consideradas as informações de cada unidade e as deliberações dos órgãos da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º A decisão pela ampliação do percentual de atendimento presencial concomitante ocorrerá na penúltima semana útil de cada mês, e será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 6.312, de 26 de janeiro de 2021 e nº 6.333, de 17 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de julho 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 6.467, DE 30 DE JULHO DE 2021

ARTIGO 4º

MEDIDAS ADICIONAIS DE PREVENÇÃO

Educação Infantil - CRECHE

Com intuito de informar aos órgãos competentes as medidas adotadas pela rede municipal de educação, seguem as ações adotadas por essa secretaria para o segmento Creche:

- A unidade de ensino promoverá diálogo com as famílias antes do retorno para averiguar possíveis experiências traumáticas vividas no período de isolamento social, que poderão dificultar o período de readaptação;

- Será mantida a comunicação clara, direta e aberta com as famílias sobre o retorno, suas implicações, exigências e riscos, possibilitando que elas decidam com mais cautela, sobre permitir ou não o retorno de suas crianças. De modo a ouvir e sanar dúvidas e anseios, transmitindo sempre informações atualizadas e de fontes oficiais sobre a pandemia, a fim de evitar a proliferação de informações inverídicas e calamitosas;

- Como regra, brinquedos, trocadores e espaços comuns serão higienizados com maior frequência logo após o uso;

- As salas de aula serão organizadas, dispensando mobiliários e materiais que não sejam essenciais;

- Materiais e brinquedos que não podem ser higienizados adequadamente não serão utilizados para atividades lúdicas ou pedagógicas;

- Será reforçado por meio de músicas e brincadeiras a maneira correta de tossir e espirrar;

- Os pais ou responsáveis serão orientados sobre a importância de manter a criança em casa quando a mesma apresentar algum sintoma;

- Diariamente pais ou responsáveis ao deixar a criança na porta da escola, onde serão recebidas por algum funcionário, serão questionados se a criança apresentou nas últimas 24 horas algum sintoma suspeito como: febre, calafrio, tosse, falta de ar, diarreia, falta de olfato ou falta de paladar, dor de cabeça, dor de garganta, ou por algum familiar que resida na mesma casa, e em caso afirmativo serão orientados a procurar o serviço de saúde, ficando o retorno da criança condicionado a sua melhora;

- Tendo em vista a faixa etária das crianças de creche (0 a 3 anos), nos casos em que haja necessidade da entrada de pais ou responsáveis no interior da escola, sempre serão exigidos os mesmos cuidados havidos com os professores, funcionários e alunos da unidade escolar, observando e exigindo sempre o uso de máscara;

- Será realizada a aferição da temperatura na entrada da escola, tomando como referência que a temperatura não poderá ser igual ou superior a 37°C, tanto da criança quanto do pai ou responsável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 6 de 22

- Serão intercalados e escalonados os horários de entrada e saída das turmas, bem como horários de relação para reduzir a quantidade de crianças circulando no mesmo momento e ambiente;
- Será extremamente proibido juntar turmas de diferentes turmas, trabalhando sempre com grupos fixos;
- Os berços, carrinhos e colchonetes serão colocados em posição que respeite o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre eles;
- Serão usadas luvas descartáveis no momento da higienização das crianças, sendo obrigatório o seu descarte a cada criança atendida;
- Será solicitado aos pais ou responsáveis que não deixem as crianças levarem brinquedos de casa para a escola;
- Serão higienizados todos os materiais recebidos pela unidade escolar antes de serem guardados;
- O espaço utilizado pelas crianças para refeição será organizado prevendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);
- Para o preparo e oferecimento de alimentos as crianças, será obrigatória a utilização de EPIs, seguindo rigorosamente os protocolos de higiene e manipulação dos alimentos, de acordo com os cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e a segurança dos alimentos, elaborado pelo FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação), no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), tanto pelos professores, quanto pelos funcionários;
- Em caso de espaço fechados voltados para recreação (sala de vídeo, brinquedoteca) o horário será escalonado entre as turmas;
- Os espaços abertos poderão ser utilizados por mais de uma turma simultaneamente, desde que, haja espaço suficiente para manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as crianças;
- Os profissionais que atuarem com as crianças dessa faixa etária (0 a 3 anos) obrigatoriamente deverão fazer o uso do face Shields para evitar o contato com secreções;

- Na eventualidade de uma criança apresentar algum sintoma da doença durante a permanência na escola, ela deverá aguardar o pai ou responsável em um ambiente separado dos demais alunos, devendo o caso ser registrado em livro de ocorrência da unidade;
- Os objetos pessoais devem ser identificados a fim de evitar a troca no momento do uso;
- Na mochila da criança deverão ser enviadas no mínimo 3 trocas de roupas e sacolas plástica para o armazenamento de roupas sujas;
- Familiares serão orientados sobre retirar roupas e calçados da mochila no mesmo dia para serem higienizados antes de usar novamente;
- Será deverá ser mantido um caderno como forma de comunicação entre a escola e os pais ou responsáveis, bem como a utilização de mídias sociais e contato telefônico, para reduzir a necessidade de contato físico;
- Os pais e responsáveis serão orientados sobre respeitar o distanciamento no momento de aferição de temperatura, o uso correto de máscaras e a higienização constantes das mãos, até mesmo para servir de exemplo para as crianças;
- Será solicitado aos pais ou responsáveis que a unidade escolar seja informada sobre casos de acometimento pela COVID-19 em membros da família ou pessoas com as quais tenham tido contato, e manter a criança em casa.

MEDIDAS ADICIONAIS DE PREVENÇÃO

Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais

Com intuito de informar aos órgãos competentes as medidas adotadas pela rede municipal de educação, seguem as ações adotadas por essa secretaria para o segmento Pré Escola e Ensino Fundamental.

- A possível volta presencial será no modelo híbrido e escalonado, respeitando os percentuais permitidos pelo presente Decreto;
- Alunos, professores e funcionários devem manter distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre si;
- Horários de entrada, saída e recreio serão alternados e escalonados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 7 de 22

- Continuam proibidas feiras, palestras e gincanas;
 - Será obrigatório o uso de máscara dentro das instituições de ensino (respeitando a orientação da idade). Além das máscaras, alunos, funcionários e professores usarão face shields;
 - Todos os EPIs para alunos, professores e funcionários estão sendo fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
 - Os bebedouros de água de uso coletivo estão proibidos. Serão utilizados somente para encher os squeezez que a secretaria irá fornecer aos alunos;
 - Será estabelecido um cronograma de limpeza regular do ambiente escolar com maior frequência, especialmente nos banheiros, maçanetas, carteiras, interruptores, portas, material de uso coletivo, entre outros;
 - Os banheiros serão higienizados a cada 3 horas, assim como o lixo deverá ser removido neste intervalo (a cada 3 horas);
 - Todos os ambientes, principalmente sala de aula, serão mantidos ventilados com portas e janelas abertas, evitando o toque em maçanetas e fechaduras;
 - Caso haja necessidade do uso da biblioteca, serão tomadas medidas de proteção em relação ao uso de materiais, respeitando sempre o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, o uso de máscara.
- O material devolvido será higienizado e reservado por pelo menos 5 dias antes de retorna-lo para o acervo para novo empréstimo;
- Utilização de tapetes sanitizantes e totens de álcool em gel nas entradas das unidades;
 - Disponibilização de álcool em todos os ambientes da escola;
 - Instalação de porta papel e dispenser de sabonete líquidos nos banheiros;
 - Proibição de visitantes nas dependências da unidade escolar, quando for imprescindível o atendimento deverá acontecer na parte administrativa;
 - Alunos, professores e funcionários com qualquer

sintoma gripal, deve manter-se em casa. Quando o sintoma surgir dentro do horário de permanência na escola, professores e funcionários devem ser dispensados imediatamente e orientados a procurar o serviço médico. Já o aluno deverá ser encaminhado a “sala de isolamento” até que um responsável seja localizado para buscá-lo e leva-lo ao serviço médico. Tudo isso deve ser registrado em livro de ata da escola;

- Será realizada a sinalização de bancos e mesas dos refeitórios, limitando a quantidade máxima de pessoas permitidas;
- Será aferida a temperatura de todos na entrada da escola, tomando como referência que a temperatura não poderá ser igual ou superior a 37,5°C, tanto da criança quanto do pai ou responsável;
- Só entrarão nas dependências da unidade escolar professores, funcionários e alunos. Pais ou responsáveis devem aguardar na recepção.

Portarias

PORTARIA SMSVIR 080/2021

02 de agosto de 2021

“Revoga Portaria SMSVIR 0030/2020, de 26 de junho de 2020.”

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria SMSVIR 0030/2020, de 26 de junho de 2020, na qual “Dispõe sobre a designação da Sra. Kátia Érica Gaisdorf Gonçalves, como Gestora de Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e publique-se.

Robson André Seleguim

Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 8 de 22

PORTARIA SMSVIR 081/2021

02 de agosto de 2021

“Dispõe sobre a designação da Sra. Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira, como Gestora de Contratos firmados no âmbito da Secr

etaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, compete ao Município fiscalizar a execução dos seus contratos administrativos, devendo ser a execução do contrato acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a grande demanda de contratos firmados pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os trabalhos internos da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a atingir a eficiência administrativa (CRFB, art. 37, caput);

CONSIDERANDO que a Lei 8666/1993, bem como as demais legislações pertinentes e o próprio Tribunal de Contas do estado de São Paulo exigem a existência da figura do Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO que a gestão de contratos deve ser realizada pautando-se pelos princípios basilares do direito administrativo público, principalmente os previstos no artigo 37 de nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que as capacitações e formações dos servidores públicos municipais, adquiridas fora do labor público, devem ser consideradas no momento de designações, vez que trazem não apenas conhecimento para o servidor, como também trazem maior segurança e eficiência para os trabalhos da administração pública;

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário de Saúde do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designada a Sra. Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira, como Gestora de Contratos, para realizar a gestão dos contratos firmados pelo Município de Viradouro, especificamente no âmbito da Secretaria

Municipal de Saúde, com exceção daqueles vinculados a obras de engenharia, vinculados a convênios ou instrumentos de ajustes similares, firmados pelo Município com outros Órgãos e/ou Entes Federativos.

Art. 2º - Para tanto, passam a ser atribuições da servidora, além das atribuições inerentes ao seu cargo, as seguintes, que não integram o rol de atribuições de seu cargo de concurso, para que possa realizar a gestão de contratos da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Assinar todos os contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Acompanhar a fiel execução dos contratos no âmbito desta Secretaria, em conformidade com as legislações pertinentes, bem como de acordo com o plano de trabalho, contrato administrativo, termo de referência, editais ou qualquer outro documento congênere;

III. Informar ao Secretário Municipal de Saúde eventual descumprimento contratual por parte das contratadas, bem como a inexecução, parcial ou total dos referidos contratos. ou ainda, a sua execução em desconformidade com o contrato firmado entre as partes ou legislações aplicáveis.

IV. Articular-se com os demais setores da municipalidade, a fim de que o acompanhamento da execução contratual seja realizado de maneira uniforme e geral, englobando todas as Secretarias municipais;

V. Emitir relatórios quanto a execução contratual, sempre que solicitado;

VI. Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, termo de referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

VII. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

VIII. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais, devendo atestar a execução das mesmas;

IX. Comunicar à Divisão de Licitações, com a anuência do Secretário Municipal de Saúde, e com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 9 de 22

antecedência mínima de 03 (três) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas ou ainda, a necessidade de abertura de novo processo licitatório, também apresentando as justificativas necessárias;

X. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

XI. Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

XII. Encaminhar para a Divisão de Licitações e ao Secretário de Saúde questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XIII. Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XIV. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

XV. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

XVI. O Gestor de Contratos deverá indicar em relatório a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer. Todas as comunicações e notificações à Contratada deverão ser feitas por escrito, pois o procedimento é de natureza formal. Os recibos deverão ser juntados aos respectivos processos;

XVII. A Gestora de Contratos deverá sempre se reportar ao preposto da Contratada, evitando dar ordens diretamente aos empregados da Contratada. Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e

da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação.

XVIII. A Gestora de contratos representará esta secretaria, perante a todo e qualquer órgão judicial e administrativo, inclusive junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo, para fins de verificação da formalização, execução e pagamento dos contratos.

Art. 3º - O desenvolvimento das atribuições de que trata o artigo 2º se dará durante a jornada de trabalho do servidor.

Art. 4º - É de competência da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado manter diálogo diário com a gestora de contratos, visando o pleno gozo das atribuições temporárias atribuídas ao servidor.

Art. 5º - Para o desenvolvimento das atribuições de gestora de contratos, a servidora neste momento não fará jus a gratificação de acordo com a Lei Complementar 173, portanto, a partir de 01 de Janeiro de 2022 a servidora fará jus a gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 2778 de 02 de junho de 2009 e da Lei Municipal 2913 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 6º - A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada/suspensa ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com as atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do artigo 2º e demais dispositivos desta portaria.

Parágrafo Único: A referida gratificação não se incorporará aos vencimentos do servidor por força do §9º do artigo 39 da Constituição Federal (EC 103).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 10 de 22

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.

OBJETO: REGISTRPO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARASINALIZAÇÃO VIÁRIA, TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E PLACAS DE TRÂNSITO.

O Secretário Municipal de Governo Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: VANILSON PULZI MATEUS COMUNICAÇÃO-ME – CNPJ: 07.068.782/0001-40 pelo valor global de R\$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais) e VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI – CNPJ: 26.894.851/0001-19 pelo valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Viradouro/SP, em 30 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021 –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA E AFINS.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Patricia Oliveira Carvalho Pereira, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vânia Eduarda Bocalet Pontes Gestal, o Secretário Municipal de Saúde em substituição, Sr. Robson André Seleguim e o Secretário Municipal dos

Negócios Jurídicos, Sr. Rafael Junqueira Ruiz, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRÔNICOS EIRELI – CNPJ: 32.084.616/0001-84 pelo valor global de R\$ 29.741,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e um reais), HCR COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 28.532.722/0001-06 pelo valor global de R\$ 48.042,15 (quarenta e oito mil quarenta e dois reais e quinze centavos), INFORMÁTICA DA FONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 35.101.847/0001-47 pelo valor global de R\$ 104.860,65 (cento e quatro mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), RENATO DOS SANTOS MAZIERI – CNPJ: 20.362.944/0001-16 pelo valor global de R\$ 178.363,99 (cento e setenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 25.136.495/0001-01 pelo valor global de R\$ 57.155,10 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos) e VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO – CNPJ: 27.193.666/0001-60 pelo valor global de R\$ 98.467,05 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Viradouro/SP, em 30 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VÂNIA EDUARDA BOCALTE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSESITÊNCIA SOCIAL

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em substituição

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

HOMOLOGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 11 de 22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RAÇÃO PARA GATOS E CACHORROS QUE ESTÃO EM RECUPERAÇÃO NO CENTRO DE ZOONOSES.

O Secretário Municipal De Saúde em substituição, Sr. Robson André Seleguim, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADOS a favor da empresa: LICITAVET COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.483.617/0001-80, pelo valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Viradouro/SP, em 30 de julho de 2021.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em substituição

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Início: 30/07/2021 – Encerramento: 13/08/2021 – Horário 09h00min

Abertura da Sessão: 13/08/2021 – Horário: 09h00min

Endereço Eletrônico: WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br>.

www.viradouro.sp.gov.br/, ou através do e-mail pregao.viradouro@gmail.com. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 30 de julho de 2021.

GABRIEL PERRONE

Diretor de Licitações em substituição

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021

Início: 30/07/2021 – Encerramento: 16/08/2021 – Horário 14h00min

Abertura dos Envelopes: 16/08/2021 – Horário: 14h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 30 de julho de 2021.

GABRIEL PERRONE

DIRETOR DE LICITAÇÕES em substituição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 12 de 22

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Início: 30/07/2021 – Encerramento: 16/08/2021 –
Horário 08h00min

Abertura dos Envelopes: 16/08/2021 – Horário:
08h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO
DA POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 30 de julho de 2021.

GABRIEL PERRONE

DIRETOR DE LICITAÇÕES em substituição

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177 / 2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045 / 2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 039 / 2021

Início: 30/07/2021 – Encerramento: 17/08/2021 –
Horário 09h00min

Abertura dos Envelopes: 17/08/2021 – Horário:

09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA
PARA A COMPOSIÇÃO E PLANTIO NAS ÁREAS
VERDES URBANAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO
DE VIRADOURO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 30 de julho de 2021.

GABRIEL PERRONE

DIRETOR DE LICITAÇÕES em substituição

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei
federal 8.666/93.**

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CARLOS ALBERTO ROQUE - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REPAROS E MANUTENÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 13 de 22

NOS PRÉDIOS DO PSF I, PSF II E PSF III, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Justificativa: O presente termo de aditamento faz-se necessário para suprir as demandas inesperadas que foram vistas durante a execução do contrato.

Valor: R\$ 1.460,32 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento – Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055 /2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Justificativa: O presente termo de realinhamento versa o equilíbrio econômico e financeiro contratado, haja vista o repentino aumento de preços e demais custos que a contratada vem abarcando no decorrer desta contratação. Com o Aditivo a Administração promove a perfeita execução do contratado, sem gerar prejuízo as partes aqui ajustadas.

Valor: R\$ 1.771,20 (um mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA E.M.E.F. "MILTON MARÇAL SILVEIRA".

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista o fato de que o objeto contratado não fora completamente concluído, sendo de suma importância e necessidade a prorrogação para a abranger a totalidade do contrato firmado. Conforme justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Civil, devidamente arquivada nos autos do processo, o contrato fora executado em cerca de 89,74%, tornando inviável deflagrar novo processo administrativo em tal etapa da obra em questão. O processo encontra-se em ordem técnica e juridicamente, portanto, a Secretária Municipal de Educação resolveu prorrogar a vigência inicialmente contratada.

Vigência: mais 6 (seis) meses, cujo tem início em 17 de julho de 2021 e fixa seu término para 17 de janeiro de 2022.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Reconheço a Dispensa de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS EM ESGOTO E ALVENARIA NA ESCOLA SEBASTIÃO BALIEIRO, pelo valor de R\$ 8.301,88 (oito mil trezentos e um reais e oitenta e oito centavos), com fundamento legal no inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, nos Pareceres da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 02 de agosto de 2021.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

Reconheço a dispensa de licitação referente à AQUISIÇÃO DE BETONEIRA 400 LITROS com a contratada GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 14 de 22

S.A, CNPJ 07.730.055/0001-04 pelo valor R\$ 4.222,11 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e onze centavos) com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 02 de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 092/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: JOÃO VITOR ROSSINI 315234110833

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS EM ESGOTO E ALVENARIA DA ESCOLA SEBASTIÃO BALIEIRO.

Valor: R\$ 8.301,88 (oito mil e trezentos e um reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 02 de agosto de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2022

Convênios

Hospital - HMSVP

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONVÊNIO SUS SMSVIR 001/2019

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, com sua sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, cadastrado no CNPJ 45.709.912/0001-75, neste ato representado pela

seu Secretário Municipal de Saúde, ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 32.473.531-5 e do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO DE VIRADOURO, e o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE VIRADOURO, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 72.938.079/0001-07, com sede na Rua do Hospital, n. 53, Viradouro – SP, neste ato representado por sua Provedora HELENA FRANCISCHINI, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG: 13.979.836-5 SSP/SP e do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, doravante denominada HOSPITAL, celebram o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO do CONVÊNIO DO SISTEMA ÚNICA DE SAÚDE (SMSVIR 001/2019), nos termos da Portaria de Consolidação 02 de 28/07/2017 (Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde), da Lei Nacional 8666/1993, e Instrução 01/2020 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme autorizado pela lei municipal 3608 de 20/08/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de validade do Convênio SMSVIR 001/2019 (convênio do Sistema Único de Saúde), firmado entre o Município de Viradouro/SP e a entidade filantrópica Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, pelo prazo de 24 meses, a contar de 26 de agosto de 2021 e tendo como termo final o dia 26 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalterados os demais termos do convênio ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo de prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

Viradouro/SP, 02 de agosto de 2021.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HELENA FRANCESCHINI

PROVEDORA DO HOSPITAL

REGINALDO GALVÃO LOPES

AGENTE ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 15 de 22

TESTEMUNHA

EULLER RAFAEL CAMPOS PELIZARI

AGENTE ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 16 de 22

Outros Atos



Edital 008/2021

Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.F. "PROFª MARÍLIA RIBEIRO PORTO ROSSETO"

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Viradouro, 02 de agosto de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, **Aline Amazilia Machado Vernilo**, RG: **33.776.971-0**, Diretora de Escola, da **EMEF. MARÍLIA RIBEIRO PORTO ROSSETO**, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no Processo Seletivo 04/2020, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** de **classe e/ou aulas PEB I - 2º ANO B- LIVRE- TARDE**.

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação (Endereço: Praça Josué Marques Galvão nº 315, situada na avenida Rui Barbosa).

Data: 04/08/2021

Horário: 14h30m

Período de substituição: 05/08/2021 até 21/12/2021

TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h-12h50					
12h50-13h40					
13h40-14h30					
14h30-14h50	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
14h50-15h40	H.E.	H.E.	H.E.	H.E.	
15h40-16h30	H.E.				

Dia e Horário de HTPC – Quarta- feira das 16h40 às 18h20.

OBS:- O presente contrato poderá ser suspenso a qualquer momento devido à pandemia COVID-19.

A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº. 15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº. 04/2020 de 16/11/2020.

Os Docentes participantes deverão estar devidamente habilitados.

Aline Amazilia Machado Vernilo
RG 33.776.971-0
Diretor de Escola

Rua Tiradentes, 1341 – Jardim das Palmeiras – Viradouro/SP – CEP 14740-000

E-mail: e304591m@gmail.com / (17) 3392-8024





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 17 de 22



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Educação

C.M.E.I. Nosso Cantinho Ana Cândida Ribeiro Porto

CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Patrícia de Cássia Gentini Câmara, RG 30.632.083-6, Diretora do C.M.E.I. NOSSO CANTINHO “Ana Cândida Ribeiro Porto”, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no Processo Seletivo 004/2020, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO de “classes e/ou aulas”** da docente **Marilucia Clé Talarico de Souza**, em virtude de **Licença Saúde**, conforme quadro abaixo descrito:

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação localizada na Praça Josué Marques Galvão 315, situada na Avenida Rui Barbosa.

Data: 04 de agosto de 2021

Horário: 14 h 30m

Período previsto da Substituição: 05/08/2021 a 30/08/2021. **Desde que não haja ADIDA disponível no período.**

Disciplina/ classe	Livres / Subst.	Vigência	Observações
MATERNAL I – B Período da Manhã (7 h às 11h10)	Substituição Devido a Licença Saúde	05/08/2021 a 30/08/2021 (Desde que não haja adida disponível no período)	HTPC: Terça-feira (Das 16h40 às 18h20)

OBS: - A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº. 15 de 31 de maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº. 04/2020 de 16/11/2020. Os Docentes participantes, deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 30 de Julho de 2021

Patrícia de Cássia Gentini Câmara
RG: 30.632.083-6-Diretor de Escola

Rua Sete de Setembro, 1.100 – Bairro Maria Mãe de Jesus – Viradouro/SP – CEP 14740-000
e231344m@gmail.com
(17) 3392-3999





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 18 de 22



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Educação

C.M.E.I. Nosso Cantinho Ana Cândida Ribeiro Porto

CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Patrícia de Cássia Gentini Câmara, RG 30.632.083-6, Diretora do C.M.E.I. NOSSO CANTINHO “Ana Cândida Ribeiro Porto”, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no Processo Seletivo 004/2020, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** de “**classes e/ou aulas**” da docente **Mirian Félix Belonzi**, em virtude de **Licença Maternidade**, conforme quadro abaixo descrito:

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação localizada na Praça Josué Marques Galvão 315, situada na Avenida Rui Barbosa.

Data: 04/08/2021

Horário: 14 h 30m

Período previsto da Substituição: 05/08/2021 até 28/10/2021. **Desde que não haja ADIDA disponível no período.**

Disciplina/ classe	Livres / Subst.	Vigência	Observações
MATERNAL II – A Período da Manhã (7 h às 11h10)	Substituição Devido a Licença Maternidade	05/08/2021 a 28/10/2021 (Desde que não haja adida disponível no período)	HTPC: Terça-feira (das 16h40 às 18h20)

OBS: - A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº. 15 de 31 de maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº. 04/2020 de 16/11/2020. Os Docentes participantes, deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 30 de Julho de 2021

Patrícia de Cássia Gentini Câmara
RG: 30.632.083-6-Diretor de Escola

Rua Sete de Setembro, 1.100 – Bairro Maria Mãe de Jesus – Viradouro/SP – CEP 14740-000
e231344m@gmail.com
(17) 3392-3999





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 19 de 22



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

E.M.E.F. "SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ana Lúcia da Silveira Guideroli, RG:- 32.659.016-X, Diretora de Escola, da E.M.E.F. "Sebastião Fernandes Balieiro", deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no Processo Seletivo 04/2020, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** de aulas PEB II – FILOSOFIA, (LIVRE), no período da manhã, conforme quadro abaixo

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Praça Josué Marques Galvão, 351 situada na Avenida Rui Barbosa.

Data: 04/08/2021

Horário: 14h30m

Período de substituição: 05/08/2021 à 21/12/2021

OBS:- "O presente contrato poderá ser suspenso a qualquer momento devido a pandemia Covid 19".

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
07:00 às 07:50	2º A	-	-	-	-
07:50 às 08:40	2º B	-	-	-	-
08:40 às 09:30	1º A	-	-	-	3º A
09:30 às 09:50	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
09:50 às 10:40	-	-	-	-	-
10:40 às 11:30	-	-	-	-	-

Dia e Horário de HTPC – Todas as quartas-feiras das 16:40 às 18:20

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº. 15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº. 04/2020 de 16/11/2020.

Os Docentes participantes, deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 30 de julho de 2021.

Ana Lúcia da Silveira Guideroli
RG:- 32.659.016-X
Diretor de Escolar

Rua Oscar dos Santos, 500 – Jardim Brícia – Viradouro/SP – CEP 14740-000
e228597m@gmail.com
(17) 3392-8822





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 20 de 22



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

E.M.E.F. "SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ana Lúcia da Silveira Guideroli, RG:- 32.659.016-X, Diretora de Escola, da E.M.E.F. "Sebastião Fernandes Balieiro", deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no Processo Seletivo 04/2020, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** de **classe e/ou aulas PEB I – 2º ano A**, da Professora Marcela Marozine, RG:- 41.810.061-5, no período da manhã, por motivo de desistência, conforme quadro abaixo.

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Praça Josué Marques Galvão, 351 situada na Avenida Rui Barbosa.

Data: 04/08/2021

Horário: 14h30m

Período de substituição: 05/08/2021 à 21/12/2021

OBS:- "O presente contrato poderá ser suspenso a qualquer momento devido a pandemia Covid 19".

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
07:00 às 07:50	2º ano A	2º ano A	2º ano A	2º ano A	2º ano A
07:50 às 08:40	2º ano A	2º ano A	2º ano A	2º ano A	2º ano A
08:40 às 09:30	2º ano A	2º ano A	2º ano A	2º ano A	2º ano A
09:30 às 09:50	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
09:50 às 10:40	H.E	H.E	H.E	H.E	2º ano A
10:40 às 11:30	2º ano A	H.E	2º ano A	2º ano A	2º ano A

Dia e Horário de HTPC – Todas as quartas-feiras das 16:40 às 18:20

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº. 15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº. 04/2020 de 16/11/2020.

Os Docentes participantes, deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 30 de julho de 2021.

Ana Lúcia da Silveira Guideroli
RG:- 32.659.016-X
Diretor de Escolar

Rua Oscar dos Santos, 500 – Jardim Brícia – Viradouro/SP – CEP 14740-000
e228597m@gmail.com
(17) 3392-8822





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 21 de 22



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.I. PROFª. EONICE PASSALONGO GIBRAN

CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL:- 002/2021

Eu, Daniela Aparecida Alves Cirino Leocádio, RG: 41.716.180-3, Diretora de Escola, da **E.M.E.I. Profª. Eonice Passalongo Gibran**, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no Processo Seletivo 04/2020, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** de **classe e/ou aulas de Educação Infantil Maternal II – B em substituição à professora titular Silvana Aparecida Rondini de Mendonça**, no período da – manhã, por motivo da docente ter assumido o cargo de Professor Coordenador, conforme quadro descrito abaixo.

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Endereço: Praça Josué Marques Galvão, 315, situada na Avenida Rui Barbosa, 315

Data: 04/08/2021

Horário: 14h30

Disciplina/ classe	Livres / Subst.	Vigência	Observações
Professor de Educação Infantil Período da Manhã (7h às 11h10)	Substituição à docente Silvana Ap. Rondini de Mendonça	Período 05/08/2021 à 21/12/2021	HTPC: Terça-feira (das 16h40 as 18h20) HE: De segunda-feira a sexta-feira (das 7h às 7h50)

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº. 15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº. 04/2020 de 16/11/2020.

Os Docentes participantes, deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 30 de julho de 2021.

Daniela Ap. Alves Cirino Leocádio
RG: 41.716.180-3 – Diretor de Escola

Rua Odulfo de Oliveira Guimarães, 431 – Vila Beluzo – Viradouro/SP – CEP 14740-000
E-mail: e453122m@gmail.com
(17) 3392-1880





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1853

Página 22 de 22

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Legislativos

Ato de Posse



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

TERMO DE POSSE DA VEREADORA

RENATA CRISTINA BAGATIN

PRIMEIRA SUPLENTE DO PARTIDO PTB

Na manhã do segundo dia do mês de agosto de 2021, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Viradouro, perante o Presidente Edson Buganeme, e dos servidores da Casa, Lucas Henrique Nunes e Paulo Renato Zamariolli, compareceu a Sra. Renata Cristina Bagatin, primeira Suplente do PTB. Em cumprimento ao artigo 35 da Lei Orgânica do Município, bem como ao § 4º do artigo 305 do Regimento Interno da Câmara Municipal, deu-se posse a mesma no cargo de vereadora na condição de suplente do vereador Julimar Pelizari, durante o período que perdurar sua licença. No ato de Posse a Sra. Renata Cristina Bagatin apresentou a documentação exigida por lei e prestou compromisso, ficando investida na plenitude dos direitos, prerrogativas e deveres de vereadora do município de Viradouro para a 18ª (décima oitavava) Legislatura, durante o período de licença do vereador Julimar Pelizari. Para constar, foi lavrado o presente termo, que segue assinado pelo Presidente, pela vereadora empossada e pelos servidores presentes na qualidade de testemunhas.

EDSON BUGANEME

RENATA CRISTINA BAGATIN

Testemunhas: